

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 182/2022

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022**
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-00, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **André Luiz Lima de Oliveira**, e pela Secretaria Municipal Interina de Infraestrutura, o Sr. **Júnia Patrícia Coutinho**, doravante denominados **CONTRATANTES** tendo como referência o Contrato Administrativo assinado com a empresa a **ENGENHARIA E SOLUÇÕES RENOVAVEIS CAMVEL LTDA**, CNPJ nº 05.168.655/0001-97, situada na Praça Olímpio Campos, 270, Sala 02, Bairro Centro, em São João da Ponte/MG, neste ato representada por seu administrador, Yuri Campos Veloso, inscrito no CPF sob nº 150.733.166-57, doravante denominada **CONTRATADA**, através de Processo Licitatório nº 071/2022 – Tomada de Preços Nº 008/2022, devidamente qualificado no Contrato, com amparo legal no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, considerando que:

O Edital em seu Projeto Básico anexo I, e no Contrato Administrativo nº 036/2024 determinaram que a despesa corresse as dotações orçamentárias, a saber:

020927.812.0008.1020 CONST.AMPL.PRAÇAS ESPT. QUADRA ESPORTIV.

3449051000000 Obras e Instalações 15000000 3869

3449051000000 Obras e Instalações 17000000 3870

3449051000000 Obras e Instalações 27060000 4448

- Considerando os termos demonstrado pelo Setor de Contabilidade e finanças, mediante Ofício apresentado, foi informado uma nova fonte de recursos para execução do objeto supracitado, solicitando a inclusão de nova classificação orçamentária para o empenhamento da despesa.
- Considerando que o artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, permite a adequação contratual por simples apostilamento, para registro de variações do contrato já prevista em seu cômputo, tais como: reajustes, empenhamento de dotações orçamentárias, compensações ou penalizações financeiras e que comumente também é aplicado em pequenas mudanças contratuais que não impliquem em resultados na execução contratual, tais como: mudança de endereço das partes, retificações de pequenos erros formais, etc.

DETERMINA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Décima do instrumento contratual, sendo determinada a **INCLUSÃO** da dotação orçamentária:

Função Pragmática 020927.812.0008.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro São João da
Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

Projeto Atividade 1020 CONST.AMPL.PRAÇAS ESPT. QUADRA ESPORTIV
3449051000000 Obras e instalações
Fonte de Recurso 27100000
Dotação Orçamentária 4526

Como suficiente para o empenhamento da despesa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem nem conflitarem com o presente instrumento.

São João da Ponte – MG, 01 de julho de 2024.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Charles Jefferson Santos
Procurador Geral do Município

Hamilton Lopes da Silva
CRC: 118.486-O
Contador